



Of. 4.102/07 - 13/04/07 - Prefeito
Of. 1.103/07 - " - Douglas Fabrício (cópia)
Of. 1.104/07 - " - Sérgio Rinaldo (cópia)

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 799/2007

Campo Mourão, 02/04/07 Horas 13:38

Sion
PROTÓCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

05/04/2007

[Signature]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>09/04/07</u>		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

Conforme o artigo 160, inciso II, alínea "d", do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, Requer seja encaminhado **EXPEDIENTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** e que, seja enviado uma cópia do mesmo para os Senhores **João Douglas Fabrício** - Deputado Estadual e **Sérgio Rinaldo** - Presidente da Associação de Moradores do Jardim Alvorada.

Considerando que; a Perimetral Tancredo de Almeida Neves é uma via Estadual e o Poder Executivo não faz nenhuma conservação;

Considerando que; toda a conservação da via é de responsabilidade do DNIT - Departamento Nacional de Infra- Estrutura de Transporte.

Solicitamos a seguinte informação:

Porque a cobrança da conservação da Perimetral Tancredo de Almeida Neves foi lançada no carnê de IPTU de 2007?

P.deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 27 de março de 2007.

[Signature]
SIDNEI JARDIM

41
lac.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 799/2007
Campo Mourão, 02/04/07 Horas 13:38

Elis
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

05/04/07

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões _____/_____/_____		
_____ PRESIDENTE		

[Signature]
PRESIDENTE

Conforme o artigo 160, inciso II, alínea "d", do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, Requer seja encaminhado **EXPEDIENTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** e que, seja enviado uma cópia do mesmo para os Senhores **João Douglas Fabrício** - Deputado Estadual e **Sergio Rinaldo** - Presidente da Associação de Moradores do Jardim Modelo.

Considerando que; a Perimetral Tancredo de Almeida Neves é uma via Estadual e o Poder Executivo não faz nenhuma conservação;

Considerando que; toda a conservação da via é de responsabilidade do D.N.R.

Solicitamos a seguinte informação:

Porque a cobrança da conservação da Perimetral Tancredo de Almeida Neves foi lançada no carnê de IPTU de 2007?

P.deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 27 de março de 2007.

[Signature]
SIDNEI JARDIM

42/lac.

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 03 de Abril de 2007.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	399 /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 09/04/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312